



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA**  
**CNPJ/MF 83.102.392/0001-27**

LEI N.º 2332/2016 de 20 de Dezembro de 2016.

**“ALTERA REDAÇÃO DE PARÁGRAFO, DA LEI 1.941 DE NOVE DE OUTUBRO DE 2009.”**

**ORILDO ANTONIO SEVERGNINI**, Prefeito Municipal de Major Vieira, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, encaminha à apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa, o seguinte:

**LEI:**

**ART. 1.º.** Fica alterado o § 7.º do art. 14 da Lei 1.941, de 09 de outubro de 2009, passando a ter a seguinte redação:

**ART. 14.** As contribuições previdenciárias de que tratam os incisos I e II do art. 13, serão de 12% (doze décimos por cento), e 11% (onze décimos por cento) respectivamente, incidentes sobre a totalidade da remuneração de contribuição.”

§ 7.º Fica homologado o relatório técnico sobre os resultados da reavaliação atuarial, realizada em 13 de dezembro de 2016, para suprir custo normal e Aporte para Amortização do Déficit Atuarial, do Fundo Municipal de Previdência de Major Vieira, conforme tabela abaixo:”

Ano	Ativos	Inativos e pensionistas	Ente	Ente mensal
	Custeio normal	Custeio normal	Custeio normal	Aporte financeiro
2016	11,00%	11,00%	12,00%	12,37%
2017	11,00%	11,00%	12,00%	12,37%
2018	11,00%	11,00%	15,22%	15,14%
2019	11,00%	11,00%	15,22%	15,50%
2020	11,00%	11,00%	15,22%	16,00%
2021	11,00%	11,00%	15,22%	17,00%
2022	11,00%	11,00%	15,22%	17,20%
2023 a 2045	11,00%	11,00%	15,22%	17,37%

§ 1.º. O aporte financeiro para amortização do déficit atuarial, poderá ser em percentual ou valores, desde que demonstrado a amortização até o final do prazo.

§ 2.º. No Custeio Normal Ente, está incluída a Taxa de Administração de 2,00% (dois por cento).



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA**  
**CNPJ/MF 83.102.392/0001-27**

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a lei n.º 2.232/2014.

Major Vieira, 20 de Dezembro de 2016.

  
**ORILDO ANTONIO SEVERGNINI**  
**Prefeito Municipal**

Registrado e Publicado na Séc. de Adm. e Planejamento e  
Mural Público do Município em 20/12/2016.

  
**MARIA IZABEL RICHTER**  
Secretária Municipal de Administração